



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO N.º 527/2004

Dispõe sobre a aplicação na Justiça Eleitoral dos procedimentos previstos na Lei nº 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais) e na Lei nº 10.259/01 (Lei dos Juizados Especiais Federais) e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e LI do art. 19 de seu Regimento Interno e,

Considerando o teor das Resoluções TRE/MT n.º 385/97 e 447/00, que dispõem acerca da aplicação da Lei n.º 9.099/95 (art. 89), sobre a suspensão condicional do processo no âmbito eleitoral;

Considerando que a Lei Federal nº 10.259/01 prescreve como infrações de menor potencial ofensivo, os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a dois anos;

Considerando que, na maioria dos atos ilícitos de natureza eleitoral, a pena restritiva de liberdade mínima prevista, em abstrato, é igual ou inferior a dois anos;

Considerando a necessidade de se empreender maior celeridade na tramitação dos procedimentos investigatórios de ilícitos eleitorais na fase policial e, conseqüentemente, na prestação jurisdicional, principalmente naqueles crimes cometidos durante o dia da eleição;

RESOLVE:

Art. 1º Estender a aplicação das Leis n.º 9.099/95 (Juizados Especiais) e 10.259/01 (Juizados Especiais Federais) aos procedimentos policiais a serem instaurados para apuração de infrações eleitorais a que a legislação eleitoral comine pena máxima abstrata igual ou inferior a dois anos de restrição de liberdade ou pecuniária.

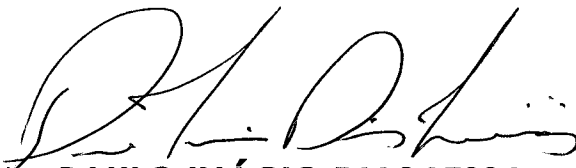
Art. 2º Recomendar às Polícias Judiciárias (Federal, Estadual e Municipal), quando no desempenho de suas funções atinentes às investigações de tais ilícitos eleitorais, que substituam o inquérito policial, disciplinado pelo Código de Processo Penal (art. 4º e seguintes) pelo "Termo Circunstanciado" tratado no art. 69 e seguintes da Lei n.º 9.099/95, na forma do anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e quatro.



Desembargador **FLÁVIO JOSÉ BERTIN**
Presidente



Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Vice-Presidente



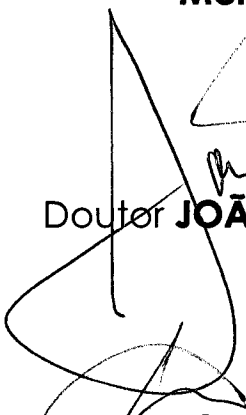
Doutor **MARCELO SOUZA DE BARROS**
Membro



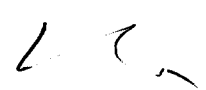
Doutor **JURACY PERSIANI**
Membro



Doutor **JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO**
Membro



Doutor **LÉLIS GONÇALVES SOUZA**
Membro



Doutor **MILTON ALVES DAMACENO**
Membro



Doutor **MÁRIO LÚCIO DE AVELAR**
Procurador Regional Eleitoral



ANEXO I
POLÍCIA JUDICIÁRIA
FEDERAL () ESTADUAL () MUNICIPAL ()

TERMO CIRCUNSTANCIADO

NATUREZA DA INFRAÇÃO:
DATA DA OCORRÊNCIA:
LOCAL:

HORA:

AUTOR(ES) DO FATOS:

Nome:
Filiação:
Data de Nascimento:
Profissão:
Local de Trabalho:
Endereço Residencial:
RG:
Título de Eleitor:

Nome:
Filiação:
Data de Nascimento:
Profissão:
Local de Trabalho:
Endereço Residencial:
RG:
Título de Eleitor:

HISTÓRICO SUCINTO DA OCORRÊNCIA

1- Data e local onde ocorreram os fatos:

2- Narrativa dos fatos e suas circunstâncias:

RELAÇÃO DAS PROVAS MATERIAS APREENDIDAS:

Instrumentos/Objetos/Veículo(s):

SUCINTAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS PELO AUTOR DO FATO:
(Obs.: Se necessário, utilizar folha avulsa como parte integrante deste formulário)

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO APRESENTANTE/
CONDUTOR:

Nome:

Endereço:

Profissão:

Local de Trabalho:

Declarações:

SUCINTAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELAS TESTEMUNHAS:

(Obs.: Se necessário, utilizar folha avulsa como parte integrante deste formulário)

1ª Testemunha:

Nome:

Endereço:

Profissão:

Local de Trabalho:

Declarações:

2ª Testemunha:

Nome:

Endereço:

Profissão:

Local de Trabalho:

Declarações:

3ª Testemunha:

Nome:

Endereço:

Profissão:

Local de Trabalho:

Declarações:

ENCERRAMENTO:

Autor(es) do(s) Fato(s)

Autor(es) do(s) Fato(s)

Agente da Autoridade Policial/Servidor Público Eleitoral

Testemunha

Testemunha

Testemunha

Escrivão

Delegado de Polícia

Obs.: Havendo necessidade da colheita de outros elementos probatórios, utilizar folhas avulsas, mencionando a sua integração ao presente formulário.